



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**ALTERAÇÃO À QUALIFICAÇÃO DO SOLO
RELATIVA A PARTE DO BAIRRO SÃO JOÃO DE BRITO, PREVISTA NO PLANO
DIRETOR MUNICIPAL DE LISBOA**

SUMÁRIO

A presente proposta vem alterar a qualificação do solo no [Plano Diretor Municipal de Lisboa](#) (PDM), numa parte do Bairro São João de Brito.

Parte da área qualificada como Espaços verdes de enquadramento a infraestruturas passará a estar qualificada como Espaços centrais e residenciais, por forma a enquadrar a legalização das construções situadas na Rua das Mimosas.

A natureza desta alteração baseia-se em alterações de contexto social e económico, que estiveram subjacentes à primeira revisão do PDML, e decorre conforme o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial:

- O [PDM em vigor](#), aprovado em reunião da Assembleia Municipal de 24 de julho de 2012, previa a reconversão da área ocupada pelo Bairro São João de Brito e o realojamento da respetiva população residente. Com base nessa premissa, o PDML não enquadrava a possibilidade de legalização das construções existentes, pelo que uma parte do Bairro, na zona envolvente à 2ª Circular, foi qualificada como Espaços verdes de enquadramento a infraestruturas.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- Entretanto, a estratégia política municipal relativa à intervenção no Bairro São João de Brito foi alterada, tendo sido decidida a legalização das construções existentes. Para o efeito foi encomendado um estudo de loteamento, o qual teve de se conformar com as condicionantes de ordenamento do PDM em vigor.
- A operação de loteamento foi aprovada por unanimidade em reunião pública de câmara realizada no dia 26 de julho de 2017, através da Deliberação n.º 583/CM/2017 (referente ao Processo n.º 11/URB/2017), publicada no Boletim Municipal n.º 1223 – 3º suplemento de 27 de julho de 2017.
- Dos considerandos da referida proposta consta que *“parte da zona periférica do bairro habitacional está localizada na qualificação de Espaços Verdes de Enquadramento a Infraestruturas Viárias - Consolidado, onde se admite, desde que enquadrado por plano de urbanização ou de pormenor, a construção pontual de edifícios para quebrar o efeito de seccionamento provocado pelo espaço canal e criar condições de coesão do espaço urbano, de acordo com os parâmetros definidos para as categorias de solo confinantes”*. E ainda que *“esta qualificação de espaço abrange na totalidade 11 dos 113 lotes do loteamento, que não foram excluídos da área objeto do loteamento por corresponderem a remates de arruamentos e de zonas edificadas do bairro, em situação consolidada”*.
- Foi determinada, pelo Sr. Vereador do Urbanismo à data, através do Despacho n.º 8/GVMS/CML/18, de 30 de julho de 2018, e no âmbito da alteração ao PDM em preparação, a alteração da *“classe de espaço da zona da Rua das Mimosas, hoje classificada como Espaços verdes de enquadramento a infraestruturas viárias – Consolidado, zona “non aedificandi”, com vista a permitir integrar esta zona no Loteamento aprovado para a restante área do Bairro São João de Brito em reunião*



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

pública de 26 de julho 2017, pelo Processo n.º 11/URB/2017." O Departamento de Planeamento Urbano / Divisão do Plano Diretor Municipal integrou esta alteração referente à Rua das Mimosas numa Proposta de Alteração do PDM que incluía um conjunto vasto de alterações.

- Não obstante, através do Despacho n.º 8/DMU/20 da Sr.ª Diretora Municipal de Urbanismo é solicitada abertura de procedimento autónomo de alteração ao PDM, "considerando que as demais alterações ao PDM ainda se encontram em ponderação e não se afiguram em condições de, nesta fase, serem propostas superiormente".
- Paralelamente está a decorrer, através do processo n.º 34/URB/2018, uma alteração ao Loteamento Municipal n.º 11/URB/2017.
- O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, através do seu artigo 120.º relativo a Avaliação ambiental, determina que "as pequenas alterações aos instrumentos de gestão territorial só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente".

Nesta sequência, e de acordo com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, que estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, a presente alteração do PDML é qualificada como não suscetível de prever a probabilidade de produção de efeitos significativos no ambiente e, como tal, considera-se estarem reunidas as condições para a não sujeição a avaliação ambiental estratégica.

Em suma, a oportunidade de proceder à alteração da categoria de espaço no Bairro São João de Brito, de Espaços verdes de enquadramento a infraestruturas para Espaços centrais e residenciais enquadra a legalização das construções



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

situadas na Rua das Mimosas, que não foram consideradas no âmbito da operação de loteamento (Deliberação n.º 583/CM/2017).

A Proposta n.º 175/2020, que aprova o início de procedimento da 1ª alteração PDM foi aprovada por unanimidade em reunião de Câmara Municipal realizada no dia 30 de abril, tendo sido publicada no Boletim Municipal n.º 1368, 3º suplemento, 7 de maio de 2020.

O prazo previsto para esta alteração será de 9 meses, após publicação do aviso de abertura do período da participação preventiva.

Os elementos aqui constantes não substituem a consulta da documentação associada ao processo.